

B) 170



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 11/2022

PROPOSTA

Nº 326 /2022/DURB/DIGU

Realizada em 18/05/2022

DELIBERAÇÃO Nº 791/2022

**Assunto:** Processo N.º204/21 Titular do Processo: TIAGO LOURENÇO NASCIMENTO

**Requerimento N.º :**1028/22

**Requerente:** TIAGO LOURENÇO NASCIMENTO

**Local:** GRELHAL

**Freguesia:** UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

**O Técnico:** SANDRA ISABEL PARREIRA CHAINHO

**Data:**6/5/2022

**PROPOSTA DE:** Concessão de licença de construção de moradia unifamiliar de um piso, com garagem, piscina e muro de vedação confinante com a via pública.

Veio o titular do processo, apresentar os projetos de especialidades, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 20º do Decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, com a atual redação em vigor.

Trata-se do prédio urbano, inscrito sob o art.º 6855.º da União de Freguesias de Setúbal, com a área total de 2 000m<sup>2</sup>, que resultou de destaque efetuado, sito no Alto do Grelhal.

Pretende-se a construção de moradia unifamiliar com um piso, garagem, piscina e muro de vedação existente confinante com a via pública.

O projeto de arquitetura encontra-se aprovado através da deliberação de câmara n.º 25A/2021 de 03/11, de acordo com o transmitido pelo ofício n.º 5136/21 de 17/11.

Analisados os projetos de especialidades, verifica-se que nada obsta à sua aceitação, nos termos do disposto n.º 8 do artigo 20.º do RJUE.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

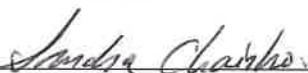
A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, e nos termos o n.º 1 do artigo 5.º do RJUE, a concessão da licença de construção, ficando a emissão deste título condicionada:

- i. Ao pagamento da Taxa de Reforço de Infraestruturas Urbanísticas (TRIUI), no valor de 14.616,45 € (verificadas as condições referidas nos n.ºs 4 e 5 do art.º 22.º do RTORMS 2022, o valor da TRIUI a liquidar já com os **20% de redução, é de 11.693,16€**, onze mil, seiscentos e noventa e três euros e dezasseis cêntimos);
- ii. Ao pagamento da taxa da piscina, no valor de **417,90 €** (quatrocentos e dezassete euros e noventa cêntimos);
- iii. Ao pagamento da taxa de Mais-valia no valor de **327,60€** (trezentos e vinte e sete euros e sessenta cêntimos), conforme previsto no D.L. 46950 de 9 de abril de 1966.

Nos termos do disposto no artigo 76.º do RJUE, no prazo de um ano, a contar da data da notificação do presente ato de licenciamento, deve ser requerida a emissão do respetivo alvará, instruído nos termos do art.º 3 da Portaria n.º 216-E/2008, de 03 de março.

Mais se propõe a aprovação em minuta da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

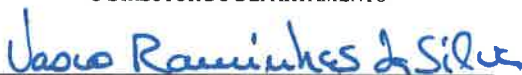
O TÉCNICO



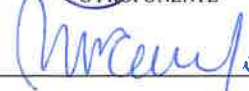
O CHEFE DE DIVISÃO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por: \_\_\_\_\_ Votos Contra; \_\_\_\_\_ Abstenções; 17 Votos a Favor.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

